



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

## Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratações que envolvam valores inferiores a 62.725,59 no caso de compras e outros serviços comuns.

A Câmara Municipal de Caieiras, inscrita no CNPJ nº 49.762.792/0001-20, localizada na Rua Albert Hanser, 80, Centro, CEP: 07700-605, Caieiras/SP, torna público que realizará Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa.

### 1. Fundamentação Jurídica

A presente dispensa de licitação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para compras de bens e serviços comuns que não ultrapassem o limite de 62.725,59, de acordo com a legislação vigente. A contratação está sujeita às exigências legais e regulamentares pertinentes à dispensa de licitação.

### CONTRATANTE (UASG)

930918

### OBJETO

Aquisição de componentes de informática, equipamentos elétricos e automatização predial para modernização da infraestrutura tecnológica e energética da Câmara Municipal de Caieiras, bem como a prestação de serviços de instalação de componentes diversos, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I).

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 41.998,40 (quarenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

### DATA DO ENCERRAMENTO

02/12/2025

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

Caieiras, 27 de novembro de 2025.

Adriana de Lyra Santana Moretti  
Agente de contratação

Josefa Maria Marques Santos  
Presidente



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

### Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 84/2025

Objeto: Aquisição de componentes de informática, equipamentos elétricos e automatização predial para modernização da infraestrutura tecnológica e energética da Câmara Municipal de Caieiras, bem como a prestação de serviços de instalação de componentes diversos, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I).

Categoria: Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisições que envolvam valores inferiores a R\$62.725,59.

A Câmara Municipal de Caieiras, inscrita no CNPJ nº 49.762.792/0001-20, localizada na Rua Albert Hanser, 80, Centro, CEP: 07700-605, Caieiras/SP, torna público que realizará Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa.

#### 1. Fundamentação Jurídica

A presente dispensa de licitação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para compras de bens e serviços comuns que não ultrapassem o limite de 62.725,59. A contratação está sujeita às exigências legais e regulamentares pertinentes à dispensa de licitação.

#### 2. Período para Recebimento das Propostas

**Data de início: 28/11/2025**

**Data limite: 02/12/2025 até as 14:00 horas.**

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentos de habilitação:

E-mail: [licitacao@camaracaieiras.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaracaieiras.sp.gov.br)

Link para Divulgação da Contratação Direta:

<https://www.camaracaieiras.sp.gov.br>

**Critério de Julgamento:** menor preço



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hansen n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

2.1

Tabela de fornecimento:

ITEM	CATMAT/CA TSER	DESCRÍÇÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
1	448146	Placa Mãe Componentes: Am4, 4dimm Ddr4,1xpcie(X16),2xpcie(X1) , Aplicação: Microcomputador , Tipo Portas: 2 X Usb 2.0, 4 X Usb 3.0, 1 X Ps/2,Vga , Tipo Conectores: 1xcpu-Fan,1xchassis- Fan,1x; 2(Usb 2.0) 2(Usb 3.0) , Frequência: 2400 MHZ, Memória Expansão: 32 GB, Padrão: Micro Atx , Socket: Am4 , Capacidade Memória: 32 G	1	R\$ 1.490,0 0	R\$ 1.490,00
2	619462	Unidade Disco Tipo: Disco Ssd, Capacidade: 1 TB., Tamanho: M2 POL, Velocidade: 1.900 MB/S, Aplicação: Microcomputador, Características Adicionais: Interface: Nvme	1	R\$ 1.255,9 3	R\$ 1.255,93
3	609689	switch Quantidade Portas: 24 UN, Tipo Portas: 10/100/1000 Base T, Rj45.4, 4 Ethernet Mini-Gbic, Velocidade Porta: 1000 Mbps, 1/10 Gbps, Alimentação: 100 A 240 V, Características Adicionais: Com Portas Poe, Alimentação Elétrica Com Chaveamen, Aplicação: Conectar Servidores E Equipamentos Em Rede, Tipo: Switch Gerenciável	2	R\$ 2.366,1 4	R\$ 4.732,28
4	486507	Automatizador Porta Social Tipo: Deslizante, Material Folhas Porta: Vidro Temperado, Potência: 280 W, Tensão Alimentação: 220 V, Velocidade Abertura Porta: 1 M/S, Velocidade Fechamento Porta: 0,70 M	1	R\$ 5.973,2 5	R\$ 5.973,25



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

5	452467	Estabilizador Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Características Adicionais: Proteção Contra Sobretensão E Sobrecarga/Filtro De Tipo: Nobreak Senoidal, Quantidade Tomadas Saída: 4, Tensão Saída: 115 V, Capacidade Nominal: 1.200 KVA, Bateria: Selada	1	R\$ 2.099,99	R\$ 2.099,99
6	27812	Instalação e Montagem / Desmontagem - Remanejamento com Transporte DE MAQUINAS / EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
7	1687	Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica	1	R\$ 6.275,00	R\$ 6.275,00
8	21687	Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica	1	R\$ 2.735,00	R\$ 2.735,00
9	617004	Roldana Material: Aço, Diâmetro: 4 POL, Uso: Portão Corrediço, Aplicação: Portão Eletrônico/De Correr, Modelo: Canal V, Características Adicionais: Com Eixo, Com Dois Rolamentos	2	R\$ 62,95	R\$ 125,90
10	613362	Sensor Eletrônico Tipo Sensor: Fotoelétrico, Referência: Kt3w-P1116, Características Adicionais: Saída De Comutação Pnp, Tipo: Contraste, Distância De Detecção Nominal: 12,5 MM, Tensão Operação: 12-24 VCC, Aplicação: Detecção De Distância	1	R\$ 799,30	R\$ 799,30
11	21687	Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica	1	R\$ 4.825,00	R\$ 4.825,00
12	620781	Carregador Bateria Tipo: Veicular, Tensão Alimentação: 220 V, Capacidade: 01 Veículo, Aplicação: Bateria Veículos Elétricos, Corrente Saída: 32 A, Potência: 7,2 KW, Acessórios: Cabo De 5 Metros, Conexão: Conector Tipo 2	1	R\$ 6.325,00	R\$ 6.325,00
13	250723	Quadro Distribuição Quantidade Fases: 3, Barramento: Cobre Eletrolítico Para Fases Neutra E Terra, Quantidade Circuitos: 18, Cor: Cinza, Revestimento: Chapa Metálica, Características	1	R\$ 97,93	R\$ 97,93



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

		Adicionais: Para Disjuntores "Din", Tamanho: 60 X 40 CM, Quantidade Ramais: 3, Aplicação: Proteção Circuito Elétrico, Tipo: Sobrepor			
14	612496	Protetor Contra Surto De Tensão Tensão Nominal: 275 V, Corrente Máxima Surto: 20/40 KA, Características Adicionais: Anti-Chama, Modelo: Dps 1p, Aplicação: Sistemas De Energia Solar, Estrutura: Plástica	1	R\$ 34,99	R\$ 34,99
15	345070	Interruptor Diferencial Residual Tipo: Dfs 4, Quantidade Polos: 4 UN, Tensão Nominal: 230/440 V, Sensibilidade: 30 MA, Corrente Operacional: 40	1	R\$ 185,83	R\$ 185,83
16	622251	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético, Acionamento: Alavanca, Corrente Nominal: 16 A, Tipo: Mini, Aplicação: Instalações Elétricas, Padrão: Iec, Referência 1: Modelo S402m-K16, Tensão Nominal: 240/415 VCA, Número De Fases: Bipolar, Curva De Disparo: C	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
17	620708	Estabilizador Tensão Capacidade: 600 VA, Tensão Alimentação Entrada: 115/220 V, Tipo: Nobreak, Quantidade Tomadas Saída: 4, Autonomia Bateria: 15 Min A Plena Carga	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Total estimado</b>					<b>R\$ 41.876,40</b>

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico, acessível através da homepage da **Câmara Municipal de Caieiras** no endereço eletrônico: [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br).



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

- 2.2. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando aplicável, e o preço, ou desconto ofertado, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 2.3. A proposta vincula a contratada quanto às especificações e ao preço ou desconto ofertado.
- 2.4. Nos valores propostos, estarão incluídos todos os custos incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto, como encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, e outros custos operacionais.
- 2.5. Os preços ofertados na proposta inicial serão de responsabilidade exclusiva do proponente, não havendo direito de pleitear alterações por erro ou omissão.
- 2.6. Caso a empresa adote regime tributário com variações nos percentuais de tributos, a cotação deverá ser baseada na média dos recolhimentos efetivos dos últimos doze meses.
- 2.7. No pagamento, serão retidos os tributos previstos na legislação vigente.
- 2.8. Ao cadastrar a proposta, o fornecedor deve declarar:
- 2.8.1. Inexistência de impedimentos para sua habilitação;
- 2.8.2. Concordância com os termos do aviso de contratação e seus anexos;
- 2.8.3. Responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema;
- 2.8.4. Cumprimento das exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas, conforme Lei nº 8.213/91;
- 2.8.5. Proibição de emprego de menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno, nos termos da Constituição Federal.

## 3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1. Encerrado o prazo de envio, será analisada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do preço.
- 3.2. Se o valor da proposta for superior ao preço máximo previsto, a administração poderá negociar condições mais vantajosas.
- 3.3. A negociação ocorrerá de forma sucessiva, respeitando a ordem de classificação, até que se obtenha uma proposta adequada ao preço máximo estipulado.
- 3.4. Após a negociação, o resultado será registrado na ata da dispensa eletrônica e anexado ao processo.
- 3.5. Caso haja compatibilidade entre o preço ofertado e o valor estipulado, a proposta será ajustada ao valor negociado.
- 3.6. A validade mínima da proposta será de 30 dias, contados a partir da sua apresentação.
- 3.7. A proposta será desclassificada se:
- 3.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.7.2. Não atender às especificações técnicas;
- 3.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo;
- 3.7.4. Não comprovar a exequibilidade, se exigida;
- 3.7.5. Descumprir outras exigências do aviso ou anexos.
- 3.8. Erros no preenchimento da planilha de custos não são motivo de desclassificação, desde que corrigidos dentro do prazo estipulado e sem aumento do preço.
- 3.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será analisada a próxima, seguindo a ordem de classificação.
- 3.10. Após a aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, conforme previsto no aviso de contratação direta.

## 4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I** –



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor com a menor proposta valida e que atenda aos requisitos de contratação.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consultaos seguintes cadastros:

- a) [SICAF](#);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

4.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa,a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

4.2.1.1.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.1.1.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

4.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema,no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ese o



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

5.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

5.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139.



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**iv. Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento)



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

6.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

6.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.13. ANEXO I - Termo de Referência

7.13.1. ANEXO I.1 –Modelo de proposta - Declarações

7.13.2. ANEXO I.2 - Minuta de contrato

7.13.3. ANEXO II – ETP

**Caieiras, 28 de novembro de 2025.**

**Adriana de Lyra Santana Moretti  
Agente de contratação**

**Josefa Maria Marques Santos  
Presidente**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 43/2025

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos e dispositivos elétricos, eletrônicos e de automação destinados à modernização da infraestrutura predial e tecnológica da Câmara Municipal de Caieiras, conforme especificações técnicas constantes deste documento.

O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos e dispositivos elétricos, eletrônicos e de automação destinados à modernização da infraestrutura predial e tecnológica da Câmara Municipal de Caieiras, conforme especificações técnicas constantes deste documento e do Estudo Técnico Preliminar que o instrui.

A contratação fundamenta-se na necessidade de aperfeiçoamento e atualização da estrutura física e tecnológica da Casa Legislativa, visando garantir maior eficiência operacional, segurança, funcionalidade e adequação às demandas atuais da Administração. Os serviços compreendem o fornecimento dos equipamentos, seus componentes, materiais acessórios, instalação completa, testes de funcionamento, ajustes, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e suporte técnico inicial.

A execução do objeto deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), bem como demais regulamentações pertinentes, garantindo a plena compatibilidade com a infraestrutura elétrica e estrutural existente no prédio da Câmara Municipal.

O processo foi instruído com Estudo Técnico Preliminar que descreve a necessidade da contratação, as alternativas analisadas, a justificativa técnica e econômica da solução escolhida, o levantamento de mercado, a estimativa de valores e a demonstração da vantajosidade, conforme previsto nos artigos 36 a 46 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento e instalação de equipamentos e dispositivos de tecnologia da informação, automação predial e infraestrutura elétrica, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, serviços, testes, ajustes, certificações e suporte técnico inicial necessários para sua completa implantação, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

O objeto visa atender às necessidades estruturais da Câmara Municipal de Caieiras, promovendo a modernização, segurança, confiabilidade e continuidade das atividades legislativas e administrativas, mediante a atualização de equipamentos de TI, reforço de infraestrutura elétrica, automação de acesso e implantação de dispositivos complementares.

Integram o objeto, de forma fiel à tabela de itens, os seguintes materiais e serviços:



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

## a) Placa-mãe (CATMAT 448146)

Compatível com processadores AMD AM4, 4 slots DDR4, 1x PCIe x16, 2x PCIe x1, portas USB 2.0 e 3.0, conector VGA, suporte para até 32GB RAM, padrão Micro ATX.

## b) Unidade de estado sólido – SSD 1TB NVMe (CATMAT 619462)

Padrão M.2, interface NVMe, velocidade mínima de leitura 1.900 MB/s, gravação equivalente, aplicação em microcomputador.

## c) Switch gerenciável 24 portas PoE+ (CATMAT 609689)

Com 24 portas 10/100/1000 Base-T, 4 portas mini-GBIC/SFP, suporte PoE, alimentação 100–240V e gerenciamento avançado.

## d) Automatizador de porta social deslizante (CATMAT 486507)

Com motor de 280W, para porta de vidro temperado, velocidade de abertura de 1m/s, fechamento de 0,7m/s, tensão 220V.

## e) Nobreak/estabilizador 1200VA (CATMAT 452467)

Bivolt, 4 tomadas, saída 115V, senoidal, bateria selada, proteção contra surtos e sobrecarga.

## f) Serviço de instalação, montagem/desmontagem e remanejamento de equipamentos (CATSER 27812)

Inclui deslocamento, movimentação de máquinas e reinstalação segura.

## g) Serviços elétricos especializados (CATSER 21687)

Incluindo:

- Instalações elétricas novas;
- Adequações, derivações e reforços de carga;
- Lançamento de cabos;
- Correções estruturais;
- Testes e certificação.

(Referente aos itens 7, 8 e 11 da tabela.)

## h) Roldanas para portão eletrônico (CATMAT 617004)

Em aço, 4 pol., canal V, com eixo e dois rolamentos.

## i) Sensor eletrônico fotoelétrico (CATMAT 613362)

Modelo de contraste, saída PNP, distância nominal de detecção de 12,5 mm, alimentação 12–24 Vcc.

## j) Estação de recarga veicular tipo Wallbox (CATMAT 620781)

Potência de 7,2 kW, tensão 220V, corrente nominal de 32A, cabo de 5m, conector Tipo 2.

## k) Quadro de distribuição (CATMAT 250723)

Com 3 fases, barramento em cobre eletrolítico, 18 circuitos, para disjuntores DIN, dimensão 60x40 cm.

## l) Dispositivos de proteção elétrica (CATMAT 612496 / 345070 / 622251)



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

Incluindo:

- DPS 275V (20/40kA),
- IDR 40A/30mA tipo A (4 polos),
- Disjuntor termomagnético bipolar 16A curva C.

## m) Nobreak 600VA (CATMAT 620708)

Autonomia mínima de 15 min a plena carga, entrada 115/220V, 4 tomadas de saída.

Todos os equipamentos deverão ser novos, originais, lacrados de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses, acompanhados de documentação técnica, manuais e termos de garantia.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução técnica adotada pela Administração consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação integrada de equipamentos e dispositivos de tecnologia da informação, automação predial e infraestrutura elétrica, visando à modernização, padronização e ampliação da capacidade operacional da Câmara Municipal de Caieiras.

A execução do objeto compreenderá:

- a)** O fornecimento de equipamentos novos, originais, de primeiro uso, devidamente compatíveis com os sistemas existentes.
- b)** A instalação física e elétrica completa, com todos os materiais, insumos, mão de obra técnica e ferramentas necessárias para a operacionalização integral dos sistemas.
- c)** A realização de testes funcionais, ajustes operacionais, aferições e certificações técnicas, com emissão dos respectivos relatórios.
- d)** A entrega de termos de garantia, manuais de operação, especificações técnicas e demais documentações de suporte exigidas.
- e)** A emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por profissional habilitado, conforme exigido pelas normas do CREA.
- f)** A prestação de suporte técnico inicial, para orientação e verificação da correta utilização dos equipamentos e sistemas implantados.

A solução proposta integra:

- g)** Equipamentos de rede e tecnologia da informação, incluindo switches gerenciáveis, placas-mãe de alto desempenho e unidades SSD padrão NVMe.
- h)** Elementos de automação predial e mobilidade elétrica, como automatizador de porta de vidro, sensor eletrônico de presença e carregador veicular tipo wallbox.
- i)** Componentes de infraestrutura elétrica, abrangendo quadro de distribuição, disjuntores, interruptor diferencial residual, protetor contra surtos (DPS), nobreaks e estabilizadores.



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

j) Serviços especializados de instalação elétrica e de montagem/desmontagem e remanejamento de equipamentos, realizados por equipe qualificada e com a devida emissão de ART.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e demais regulamentações pertinentes, observando a plena compatibilidade com a infraestrutura elétrica e física existente no prédio da Câmara Municipal.

A execução deverá ocorrer de forma coordenada e integrada, assegurando a operação conjunta, segura e eficiente dos sistemas implantados, com durabilidade, funcionalidade e plena adequação às necessidades institucionais.

Abaixo, apresenta-se o detalhamento técnico dos itens que compõem a solução:

ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	448146	Placa Mãe Componentes: Am4, 4dimm Ddr4,1xpcie(X16),2xpcie(X1) , Aplicação: Microcomputador , Tipo Portas: 2 X Usb 2.0, 4 X Usb 3.0, 1 X Ps/2,Vga , Tipo Conectores: 1xcpu-Fan,1xchassis-Fan,1x; 2(Usb 2.0) 2(Usb 3.0) , Frequência: 2400 MHZ, Memória Expansão: 32 GB, Padrão: Micro Atx , Socket: Am4 , Capacidade Memória: 32 G	1	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
2	619462	Unidade Disco Tipo: Disco Ssd , Capacidade: 1 TB., Tamanho: M2 POL, Velocidade: 1.900 MB/S, Aplicação: Microcomputador , Características Adicionais: Interface: Nvme	1	R\$ 1.255,93	R\$ 1.255,93
3	609689	switch Quantidade Portas: 24 UN, Tipo Portas: 10/100/1000 Base T, Rj45.4, 4 Ethernet Mini-Gbic , Velocidade Porta: 1000 Mbps, 1/10 Gbps , Alimentação: 100 A 240 V, Características Adicionais: Com Portas Poe, Alimentação Elétrica Com Chaveamen , Aplicação: Conectar Servidores E Equipamentos Em Rede , Tipo: Switch Gerenciável	2	R\$ 2.366,14	R\$ 4.732,28
4	486507	Automatizador Porta Social Tipo: Deslizante , Material Folhas Porta: Vidro Temperado , Potência: 280 W, Tensão Alimentação: 220 V, Velocidade Abertura Porta: 1 M/S, Velocidade Fechamento Porta: 0,70 M	1	R\$ 5.973,25	R\$ 5.973,25



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hansen n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

5	452467	Estabilizador Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Características Adicionais: Proteção Contra Sobretensão E Sobrecarga/Filtro De , Tipo: Nobreak Senoidal , Quantidade Tomadas Saída: 4 , Tensão Saída: 115 V, Capacidade Nominal: 1.200 KVA, Bateria: Selada	1	R\$ 2.099,99	R\$ 2.099,99
6	27812	Instalação e Montagem / Desmontagem - Remanejamento com TraNSPORTE DE MAQUINAS / EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
7	21687	Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica	1	R\$ 6.275,00	R\$ 6.275,00
8	21687	Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica	1	R\$ 2.735,00	R\$ 2.735,00
9	617004	Roldana Material: Aço , Diâmetro: 4 POL, Uso: Portão Corrediço , Aplicação: Portão Eletronico/De Correr , Modelo: Canal V , Características Adicionais: Com Eixo, Com Dois Rolamentos	2	R\$ 62,95	R\$ 125,90
10	613362	Sensor Eletrônico Tipo Sensor: Fotoelétrico , Referência: Kt3w-P1116 , Características Adicionais: Saída De Comutação Pnp , Tipo: Contraste , Distância De Detecção Nominal: 12,5 MM, Tensão Operação: 12-24 VCC, Aplicação: Detecção De Distância	1	R\$ 799,30	R\$ 799,30
11	21687	Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica	1	R\$ 4.825,00	R\$ 4.825,00
12	620781	Carregador Bateria Tipo: Veicular , Tensão Alimentação: 220 V, Capacidade: 01 Veículo , Aplicação: Bateria Veículos Elétricos , Corrente Saída: 32 A, Potência: 7,2 KW, Acessórios: Cabo De 5 Metros , Conexão: Conector Tipo 2	1	R\$ 6.325,00	R\$ 6.325,00
13	250723	Quadro Distribuição Quantidade Fases: 3 , Barramento: Cobre Eletrolítico Para Fases Neutra E Terra , Quantidade Circuitos: 18 , Cor: Cinza , Revestimento: Chapa Metálica , Características Adicionais: Para Disjuntores "Din" , Tamanho: 60 X 40 CM, Quantidade Ramais: 3 , Aplicação: Proteção Circuito Elétrico , Tipo: Sobrepor	1	R\$ 97,93	R\$ 97,93
14	612496	Protetor Contra Surto De Tensão Tensão Nominal: 275 V, Corrente Máxima Surto: 20/40 KA, Características Adicionais: Anti-Chama , Modelo: Dps 1p , Aplicação: Sistemas De Energia Solar , Estrutura: Plastica	1	R\$ 34,99	R\$ 34,99



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

15	345070	Interruptor Diferencial Residual Tipo: Dfs 4 , Quantidade Pólos: 4 UN, Tensão Nominal: 230/440 V, Sensibilidade: 30 MA, Corrente Operacional: 40	1	R\$ 185,83	R\$ 185,83
16	622251	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Ação: Alavanca , Corrente Nominal: 16 A, Tipo: Mini , Aplicação: Instalações Elétricas , Padrão: Iec , Referência 1: Modelo S402m-K16 , Tensão Nominal: 240/415 VCA, Número De Fases: Bipolar , Curva De Disparo: C	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
17	620708	Estabilizador Tensão Capacidade: 600 VA, Tensão Alimentação Entrada: 115/220 V, Tipo: Nobreak , Quantidade Tomadas Saída: 4 , Autonomia Bateria: 15 Min A Plena Carga	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Total estimado</b>				<b>R\$ 41.876,40</b>	

O fornecimento deve ser imediato após a expedição da nota de empenho e respectiva ordem de serviços.

Ressalta-se que os bens descritos acima não se enquadram como artigos de luxo, uma vez que possuem destinação exclusivamente funcional, vinculada à manutenção e à continuidade dos serviços públicos, nos termos do art. 20 do Decreto Federal nº 10.540/2020 e conforme os princípios da razoabilidade e da eficiência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e jurídicos aplicáveis à aquisição de bens permanentes de tecnologia da informação.

### Sustentabilidade

Os equipamentos fornecidos deverão possuir características que favoreçam a eficiência energética, durabilidade e menor impacto ambiental, sempre que tais especificações forem compatíveis com o objeto. Caso aplicável, os fornecedores deverão observar a legislação pertinente sobre descarte ambientalmente adequado de resíduos eletroeletrônicos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

### Exigência de amostra

Não será exigida amostra prévia dos itens, uma vez que a análise de conformidade será realizada com base nas especificações técnicas do produto constante da proposta e na documentação técnica do fabricante.

### Indicação de marca

Será admitida a indicação de marca apenas quando tecnicamente justificada, com base na necessidade de compatibilidade com sistemas e componentes existentes. A justificativa deverá constar de documento técnico instrutivo do processo, nos termos do §1º do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

### Demais requisitos



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Deverão ser entregues em embalagem original e lacrada, com todos os acessórios, manuais e documentação técnica necessária ao seu pleno funcionamento. Fica vedada a entrega de itens recondicionados ou similares.

## Vedações à subcontratação

Em razão da natureza do objeto e da necessidade de controle direto da execução, é vedada a subcontratação, total ou parcial, dos itens licitados, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

## Garantia contratual do art. 96 da Lei nº 14.133/2021

Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de aquisição de bens comuns, de entrega única e com baixo risco de inadimplemento, conforme avaliação constante no Estudo Técnico Preliminar. A exigência de garantia, neste caso, seria desproporcional à natureza da contratação e ao interesse público envolvido.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer de forma imediata, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento ou da assinatura do contrato, conforme definido no instrumento convocatório. Os itens deverão ser entregues prontos para uso, com todos os acessórios necessários à instalação e funcionamento, em embalagem lacrada e com a devida identificação do fabricante e do modelo.

### Local e Horário do Fornecimento

A entrega dos materiais e a execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Caieiras, em local e horário previamente agendados com a unidade requisitante, observado o expediente administrativo e o funcionamento interno do setor de tecnologia da informação.

### Materiais a Serem Disponibilizados

Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso anterior, com a documentação completa exigida, incluindo nota fiscal, termo de garantia e manual técnico. Serão recusados produtos recondicionados, usados ou com avarias.

### Especificação da Garantia

Os equipamentos deverão estar cobertos por garantia mínima de 12 (doze) meses, com início a partir do recebimento definitivo. Durante esse período, o fornecedor deverá assegurar o suporte técnico necessário e, caso constatado defeito de fabricação, promover a substituição integral do item em até 5 (cinco) dias úteis.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

As comunicações entre contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato (técnico e administrativo) e/ou gestor, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com as prerrogativas dispostas na Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, com prazo determinado para saneamento.

O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou medidas que ultrapassem sua competência.

Ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual dentro dos prazos serão imediatamente comunicadas pelo fiscal ao gestor.

O fiscal comunicará ao gestor, também em tempo hábil, o encerramento da ata sob sua responsabilidade, visando à prorrogação ou renovação tempestiva.

Cabe ao fiscal verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar empenhos, pagamentos, garantias, glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentação pertinente.

Na ocorrência de descumprimento contratual, o fiscal atuará de forma tempestiva e reportará o fato ao gestor do contrato, quando ultrapassar sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização dos registros do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo histórico com documentos como ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, além de relatório sobre a necessidade de eventuais adequações.

O gestor acompanhará os registros e medidas adotadas pelo fiscal, informando à autoridade superior quando extrapolarem sua competência.

Compete ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para empenho e pagamento, anotando quaisquer problemas que impeçam a liquidação da despesa.

O gestor tomará providências para a abertura de processo administrativo de responsabilização, para aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre o cumprimento dos objetivos da contratação e possíveis medidas de aprimoramento.

O mesmo servidor poderá exercer as funções de fiscal técnico e administrativo.

A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados.



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros, não sendo excludente ou atenuante a fiscalização exercida pela contratante.

A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais será exclusivamente da contratada, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

A inadimplência da contratada com relação a esses encargos não transfere à Administração responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado (art. 121, §1º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas.

Antes do pagamento da nota fiscal ou fatura, será consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Caso não estejam regularizados no SICAF, serão exigidos: Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal e Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## Obrigações da Contratante

Receber o objeto nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Comunicar à contratada, por escrito, eventuais falhas ou irregularidades no objeto, para que sejam corrigidas ou substituídas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado.

Efetuar o pagamento no prazo e forma previstos neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação.

A Administração não se responsabiliza por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados por seus prepostos ou empregados.

## Obrigações da Contratada

Cumprir integralmente as obrigações constantes no edital, contrato, anexos e proposta, assumindo os riscos e despesas para a execução do objeto.

Fornecer os produtos conforme as especificações do Termo de Referência e ETP, observando os prazos das requisições da Administração.

As entregas devem ser acompanhadas de nota fiscal com indicação da marca, fabricante, modelo, procedência e validade.

Responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os itens não satisfatórios.

Comunicar à contratante, com no mínimo 24 horas de antecedência, eventuais impedimentos ao cumprimento dos prazos, devidamente justificados.

Responsabilizar-se por frete, embalagens, transporte, obrigações trabalhistas e tributos incidentes.

Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas, indicando preposto responsável pelo acompanhamento do contrato.



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hansen n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

Quando não for possível verificar a regularidade pelo SICAF, a contratada deverá entregar no dia útil seguinte aos fornecimentos os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade junto à Seguridade Social;
2. Certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União;
3. Certidões de regularidade junto à Fazenda Municipal ou Distrital;
4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios previstos neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo de sanções, nos seguintes casos:

- Não produção dos resultados acordados;
- Não execução ou execução com qualidade inferior à exigida;
- Utilização de materiais ou pessoal em quantidade ou qualidade inferior à contratada.

### Do recebimento

Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias.

O prazo acima será contado a partir da comprovação da entrega pela contratada.

Para o recebimento provisório, será analisada a execução conforme os indicadores previstos e, se aplicável, será emitido termo detalhado e relatório à fiscalização.

Considera-se ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado, ou do último termo quando houver mais de um.

A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, qualquer objeto com vícios, defeitos ou irregularidades, no prazo de 3 (três) dias, ficando o recebimento suspenso até sua regularização.

A fiscalização não atestará a medição final sem a devida correção de pendências apontadas no recebimento provisório.

O recebimento também dependerá, quando aplicável, da conclusão de testes e da entrega de manuais e instruções exigidos.

Poderá haver rejeição parcial ou total dos serviços quando não atenderem às especificações do Termo de Referência ou da proposta.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias.

No caso de controvérsia quanto à execução, deverá ser aplicada a regra do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com liquidação da parcela incontroversa.



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

Nenhum prazo de recebimento será iniciado enquanto pendentes inconsistências na execução ou nos documentos de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil ou ética pela correta execução do contrato.

## Liquidação

A liquidação da despesa ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal.

Serão verificados os seguintes elementos:

- Prazo de validade;
- Data de emissão;
- Dados do contrato e do órgão contratante;
- Período de execução;
- Valor a pagar;
- Retenções tributárias;
- Data de vencimento.

Se houver erro na nota ou impedimento à liquidação, o prazo será suspenso até a correção pela contratada.

## Forma de pagamento

O pagamento será efetuado por código de barras da fatura ou por ordem bancária na conta da contratada.

Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Haverá retenção tributária conforme a legislação vigente, independentemente de planilhas ou percentuais previstos.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A contratação se dará por meio de dispensa de licitação do tipo menor preço, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

### Regime de execução

O regime de execução do contrato será o de menor preço unitário com entrega parcelada conforme ordem de fornecimento da contratante.

### Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas, com análise de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros.

O interessado será convocado para manifestação antes de eventual negativa de contratação.

Atendidas as condições, a habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a documentação constante no SICAF ou encaminhar, quando solicitado, documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos com CNPJ/CPF diferentes, salvo os legalmente permitidos.

Se o interessado for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica e aqueles emitidos exclusivamente em nome da matriz.

Serão aceitas diferenças nos documentos do CNPJ de matriz e filial, quando comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

**Para fins de habilitação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:**

## Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente com validade nacional; Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual – CCMEI;

Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: contrato ou estatuto social registrado na Junta Comercial, com documento de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização publicada no DOU e registrada na Junta Comercial;

Sociedade simples: inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documento dos administradores;

Filial de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, com averbação na sede da matriz.

Os documentos devem estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal e da PGFN, incluindo créditos tributários federais e dívida ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social;

Prova de regularidade com o FGTS;

Certidão de inexistência de débitos trabalhistas – CNDT;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal da sede;

Se isento de tributos estaduais, deverá apresentar declaração da Fazenda estadual comprovando tal condição.

## 9. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação observará, sempre que possível, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022. A escolha dos produtos a serem adquiridos considerou aspectos como durabilidade, eficiência, responsabilidade socioambiental do fornecedor e possibilidade de reciclagem das embalagens dos produtos fornecidos.

Adicionalmente, a aquisição visa atender ao interesse público mediante o uso racional de recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias ou que demandem substituições precoces. A escolha dos itens também leva em consideração a necessidade de compatibilidade com os equipamentos e sistemas atualmente existentes na estrutura administrativa do órgão, o que, por si só, já se revela como medida sustentável e de economicidade.

Ressalta-se que os bens a serem adquiridos não se enquadram como artigos de luxo, conforme interpretação sistemática do art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, por se tratarem de itens indispensáveis à execução das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação será custeada com recursos próprios consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de Caieiras, respeitando-se a classificação orçamentária e a categoria econômica correspondente ao objeto.

Destaca-se que a contratação não estava inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025. Contudo, a demanda revelou-se superveniente e urgente, sendo devidamente justificada nos autos e classificada como contratação emergencial nos moldes do art. 11, § 3º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019, ainda aplicável subsidiariamente, e nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa de mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que acompanha este Termo de Referência, de modo a garantir a adequação do valor à realidade orçamentária e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo por base a realização de ampla pesquisa de preços no mercado, com coleta de propostas de, no mínimo, três



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

fornecedores distintos, além da eventual consulta a painéis de preços públicos, contratos anteriores e sistemas de compras governamentais.

Os preços obtidos foram analisados quanto à sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, descartando-se eventuais propostas inexequíveis ou que apresentassem inconsistências. A média aritmética dos valores válidos serviu de referência para a definição do valor estimado da contratação.

O relatório de pesquisa de preços encontra-se devidamente formalizado no processo, instruindo este Termo de Referência e assegurando transparência, razoabilidade e economicidade na definição do preço de referência.

## 12. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender a demandas específicas e devidamente justificadas da Câmara Municipal de Caieiras, relacionadas à modernização da infraestrutura tecnológica, elétrica e de automação do prédio legislativo. Cada item constante do objeto apresenta motivação técnica e funcional própria, conforme a seguir exposto:

A automatização da porta de quatro folhas visa promover economia de energia e conforto térmico no ambiente interno. Atualmente, a porta de acesso principal permanece frequentemente aberta, o que prejudica a climatização e resulta em maior consumo de energia elétrica com o sistema de ar-condicionado. A instalação do automatizador permitirá controle eficiente de abertura e fechamento, evitando trocas térmicas desnecessárias, otimizando o consumo energético e proporcionando melhor controle de fluxo de pessoas, com segurança e acessibilidade.

A estação de recarga veicular tipo Wallbox é destinada ao carregamento do veículo elétrico recentemente adquirido pela Câmara Municipal, modelo BYD King, atendendo à necessidade de infraestrutura específica para abastecimento seguro e adequado. O equipamento assegura recarga em conformidade com os padrões técnicos e de segurança vigentes, permitindo a operação contínua do veículo oficial e reforçando o compromisso institucional com práticas sustentáveis e de eficiência energética.

O quadro de proteção elétrica a ser instalado é elemento indispensável ao funcionamento da estação de recarga, garantindo segurança à rede elétrica, proteção contra surtos, curtos-circuitos e sobrecargas. A presença de disjuntor, DPS e IDR tipo A é requisito técnico essencial para resguardar tanto o equipamento quanto as instalações da Câmara, conforme as normas da ABNT aplicáveis às instalações de recarga veicular.

As peças de informática — placa-mãe, switch e unidade de estado sólido (SSD) — são necessárias à substituição de componentes danificados por pane elétrica ocorrida recentemente, que comprometeu parte da estrutura de tecnologia da informação. A reposição permitirá restabelecer a plena funcionalidade dos sistemas administrativos e legislativos, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos e à integridade das informações institucionais.

Dessa forma, a contratação demonstra-se tecnicamente justificada e economicamente vantajosa, pois busca garantir eficiência energética, segurança operacional, modernização tecnológica e sustentabilidade, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

## 13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por agentes públicos formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução global do ajuste, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e promovendo as medidas necessárias para a adequada consecução do objeto, inclusive quanto à adoção de providências para aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.

A fiscalização do contrato será exercida por fiscais técnico e administrativo, responsáveis por verificar a conformidade do fornecimento com as especificações do Termo de Referência, registrar ocorrências relevantes, requisitar correções de falhas, comunicar irregularidades ao gestor e adotar todas as providências cabíveis no âmbito de sua competência.

Todos os atos relacionados à fiscalização e à gestão deverão ser formalmente registrados nos autos do processo de contratação, de modo a garantir a transparência, a rastreabilidade e a efetividade do controle administrativo sobre a execução contratual.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais e da eventual responsabilização civil e penal.

As sanções aplicáveis, observada a gravidade da infração, poderão ser:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de três anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A instauração e o julgamento do processo de responsabilização serão realizados por comissão permanente ou especial, designada nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou por autoridade competente conforme regimento interno ou normativo da Administração.

Na hipótese de aplicação de multa, estas serão recolhidas aos cofres do município no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após da devida finalização do processo de apenamento.

## 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Caieiras, a ser indicada oportunamente pela unidade de execução orçamentária responsável.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:  
01.01.00 – Legislativo



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

01.031 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal

0001 – Processo Legislativo

2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.30.00 – Material de permanente

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação será regida integralmente pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, supletivamente, pelas normas de direito público e, subsidiariamente, pelas regras de direito privado, naquilo em que forem compatíveis com a natureza do ajuste.

As situações omissas ou não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas pela Administração, por meio da autoridade competente, conforme os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Fica eleito o foro da Comarca de Caieiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da presente contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caieiras, 22 de outubro de 2025.

**Claudia Muroollo**

**Analista de compras**

## ANEXO I.1 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;);



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 1.2 Habilidades fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.1.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.1.3.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.2.1.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.1.4.declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.1.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**1.3. Habilitação econômico-financeira:**

1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

1.3.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

1.3.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.3.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.3.5. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

1.3.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.3.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

1.3.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Em papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Contratações Públicas da Câmara Caieiras - SP  
Dispensa de Licitação nº 84/2025



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

Aquisição de componentes de informática, equipamentos elétricos e automatização predial para modernização da infraestrutura tecnológica e energética da Câmara Municipal de Caieiras, bem como a prestação de serviços de instalação de componentes diversos, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I).

(A proposta deverá ser apresentada de acordo com a planilha e condições abaixo descritas:)

## 1. Tabela de preços:

ITE M	CATMAT/CATS ER	DESCRÍÇÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	448146	Placa Mãe Componentes: Am4, 4dimm Ddr4,1xpcie(X16),2xpcie(X1) , Aplicação: Microcomputador , Tipo Portas: 2 X Usb 2.0, 4 X Usb 3.0, 1 X Ps/2,Vga , Tipo Conectores: 1xcpu-Fan,1xchassis-Fan,1x; 2(Usb 2.0) 2(Usb 3.0) , Frequência: 2400 MHZ, Memória Expansão: 32 GB, Padrão: Micro Atx , Socket: Am4 , Capacidade Memória: 32 G	1	R\$	R\$
2	619462	Unidade Disco Tipo: Disco Ssd , Capacidade: 1 TB., Tamanho: M2 POL, Velocidade: 1.900 MB/S, Aplicação: Microcomputador , Características Adicionais: Interface: Nvme	1	R\$	R\$
3	609689	switch Quantidade Portas: 24 UN, Tipo Portas: 10/100/1000 Base T, Rj45.4, 4 Ethernet Mini-Gbic , Velocidade Porta: 1000 Mbps, 1/10 Gbps , Alimentação: 100 A 240 V, Características Adicionais: Com Portas Poe, Alimentação Elétrica Com Chaveamen , Aplicação: Conectar Servidores E Equipamentos Em Rede , Tipo: Switch Gerenciável	2	R\$	R\$
4	486507	Automatizador Porta Social Tipo: Deslizante , Material Folhas Porta: Vidro Temperado , Potência: 280 W, Tensão Alimentação: 220 V, Velocidade Abertura Porta: 1 M/S, Velocidade Fechamento Porta: 0,70 M	1	R\$	R\$
5	452467	Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Características Adicionais: Proteção Contra Sobretensão E Sobrecarga/Filtro De , Tipo: Nobreak Senoidal , Quantidade Tomadas Saída:	1	R\$	R\$



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

		4 , Tensão Saída: 115 V, Capacidade Nominal: 1.200 KVA, Bateria: Selada			
6	27812	Instalação e Montagem / Desmontagem - Remanejamento com TraNSPORTE DE MAQUINAS / EQUIPAMENTOS	1	R\$	R\$
7	21687	Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica	1	R\$	R\$
8	21687	Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica	1	R\$	R\$
9	617004	Roldana Material: Aço , Diâmetro: 4 POL, Uso: Portão Corrediço , Aplicação: Portão Eletronico/De Correr , Modelo: Canal V , Características Adicionais: Com Eixo, Com Dois Rolamentos	2	R\$	R\$
10	613362	Sensor Eletrônico Tipo Sensor: Fotoelétrico , Referência: Kt3w-P1116 , Características Adicionais: Saída De Comutação Pnp , Tipo: Contraste , Distância De Detecção Nominal: 12,5 MM, Tensão Operação: 12-24 VCC, Aplicação: Detecção De Distância	1	R\$	R\$
11	21687	Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica	1	R\$	R\$
12	620781	Carregador Bateria Tipo: Veicular , Tensão Alimentação: 220 V, Capacidade: 01 Veículo , Aplicação: Bateria Veículos Elétricos , Corrente Saída: 32 A, Potência: 7,2 KW, Acessórios: Cabo De 5 Metros , Conexão: Conector Tipo 2	1	R\$	R\$
13	250723	Quadro Distribuição Quantidade Fases: 3 , Barramento: Cobre Eletrolítico Para Fases Neutra E Terra , Quantidade Circuitos: 18 , Cor: Cinza , Revestimento: Chapa Metálica , Características Adicionais: Para Disjuntores "Din" , Tamanho: 60 X 40 CM, Quantidade Ramais: 3 , Aplicação: Proteção Circuito Elétrico , Tipo: Sobrepor	1	R\$	R\$
14	612496	Protetor Contra Surto De Tensão Tensão Nominal: 275 V, Corrente Máxima Surto: 20/40 KA, Características Adicionais: Anti-Chama , Modelo: Dps 1p , Aplicação: Sistemas	1	R\$	R\$



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

		De Energia Solar , Estrutura: Plastica			
15	345070	Interruptor Diferencial Residual Tipo: Dfs 4 , Quantidade Pólos: 4 UN, Tensão Nominal: 230/440 V, Sensibilidade: 30 MA, Corrente Operacional: 40	1	R\$	R\$
16	622251	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Acionamento: Alavanca , Corrente Nominal: 16 A, Tipo: Mini , Aplicação: Instalações Elétricas , Padrão: Iec , Referência 1: Modelo S402m-K16 , Tensão Nominal: 240/415 VCA, Número De Fases: Bipolar , Curva De Disparo: C	1	R\$	R\$
17	620708	Estabilizador Tensão Capacidade: 600 VA, Tensão Alimentação Entrada: 115/220 V, Tipo: Nobreak , Quantidade Tomadas Saída: 4 , Autonomia Bateria: 15 Min A Plena Carga	3	R\$	R\$
<b>Total estimado</b>					<b>R\$</b>

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu envio a Câmara Caieiras através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no aviso de contratação e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da execução do objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a retirar a Nota de Empenho e Assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão social:

CNPJ/MF:

Endereço:



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

Tel./Fax:

E-mail:

CEP:

Cidade: Caieiras                  UF:

Banco: Itaú Agência:

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

Endereço:

CEP: Cidade: Caieiras UF:

CPF/MF:

Cargo/Função: Sócio Gerente Cart.Ident nº:

Nacionalidade:BRASILEIRA

Caieiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Proponente

Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is) do proponente

Nome (s), endereço, e-mail e telefone para contato.

## DECLARAÇÃO

CNPJ nº\_\_\_\_\_, inscrita no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº\_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Caieiras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal, com identificação completa

**CONTRATO N° 0XX/2025**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

Câmara Municipal de Caieiras

Processo Administrativo nº043/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025, CELEBRADO ENTRE O(A) Câmara Municipal de Caieiras e a empresa XXXXXX para Aquisição de componentes de informática, equipamentos elétricos e automatização predial para modernização da infraestrutura tecnológica e energética da Câmara Municipal de Caieiras, bem como a prestação de serviços de instalação de componentes diversos, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I).

Câmara Municipal de Caieiras/SP, com sede na Rua Albert Hanser, nº80, Centro, Caieiras/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 49762792/0001-20, neste ato representado pela mesa diretora biênio 2025/2026, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e , a empresa XXXXXX LIMITADA inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua , nº, bairro, Cidade – SP, CEP:, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr, inscrito no CPF: e RG: tendo em vista o que consta no Processo nº 43/2025, no Termo de Ratificação, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, Contrato nº XX/2025 decorrente da Dispensa de Licitação nº 84/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é Aquisição de componentes de informática, equipamentos elétricos e automatização predial para modernização da infraestrutura tecnológica e energética da Câmara Municipal de Caieiras, bem como a prestação de serviços de instalação de componentes diversos, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I), da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

### 1.1. Aquisições e serviços da contratação:

ITEM	CATMAT/CATS ER	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	448146	Placa Mãe Componentes: Am4, 4dimm Ddr4,1xpcie(X16),2xpcie(X1) , Aplicação: Microcomputador , Tipo Portas: 2 X Usb 2.0, 4 X Usb 3.0, 1 X Ps/2,Vga , Tipo Conectores: 1xcpu-Fan,1xchassis-Fan,1x; 2(Usb 2.0) 2(Usb 3.0) , Frequência: 2400 MHZ, Memória Expansão: 32 GB, Padrão: Micro Atx , Socket: Am4 , Capacidade Memória: 32 G	1	R\$	R\$



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hansen n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

2	619462	Unidade Disco Tipo: Disco Ssd , Capacidade: 1 TB., Tamanho: M2 POL, Velocidade: 1.900 MB/S, Aplicação: Microcomputador , Características Adicionais: Interface: Nvme	1	R\$	R\$
3	609689	switch Quantidade Portas: 24 UN, Tipo Portas: 10/100/1000 Base T, Rj45.4, 4 Ethernet Mini-Gbic , Velocidade Porta: 1000 Mbps, 1/10 Gbps , Alimentação: 100 A 240 V, Características Adicionais: Com Portas Poe, Alimentação Elétrica Com Chaveamen , Aplicação: Conectar Servidores E Equipamentos Em Rede , Tipo: Switch Gerenciável	2	R\$	R\$
4	486507	Automatizador Porta Social Tipo: Deslizante , Material Folhas Porta: Vidro Temperado , Potência: 280 W, Tensão Alimentação: 220 V, Velocidade Abertura Porta: 1 M/S, Velocidade Fechamento Porta: 0,70 M	1	R\$	R\$
5	452467	Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Características Adicionais: Proteção Contra Sobretensão E Sobrecarga/Filtro De , Tipo: Nobreak Senoidal , Quantidade Tomadas Saída: 4 , Tensão Saída: 115 V, Capacidade Nominal: 1.200 KVA, Bateria: Selada	1	R\$	R\$
6	27812	Instalação e Montagem / Desmontagem - Remanejamento com TraNSPORTE DE MAQUINAS / EQUIPAMENTOS	1	R\$	R\$
7	21687	Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica	1	R\$	R\$
8	21687	Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica	1	R\$	R\$
9	617004	Roldana Material: Aço , Diâmetro: 4 POL, Uso: Portão Corrediço , Aplicação: Portão Eletronico/De Correr , Modelo: Canal V , Características Adicionais: Com Eixo, Com Dois Rolamentos	2	R\$	R\$
10	613362	Sensor Eletrônico Tipo Sensor: Fotoelétrico , Referência: Kt3w-P1116 , Características Adicionais: Saída De Comutação Pnp , Tipo: Contraste , Distância De Detecção Nominal: 12,5 MM, Tensão Operação: 12-24 VCC, Aplicação: Detecção De Distância	1	R\$	R\$



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

11	21687	Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica	1	R\$	R\$
12	620781	Carregador Bateria Tipo: Veicular , Tensão Alimentação: 220 V, Capacidade: 01 Veículo , Aplicação: Bateria Veículos Elétricos , Corrente Saída: 32 A, Potência: 7,2 KW, Acessórios: Cabo De 5 Metros , Conexão: Conector Tipo 2	1	R\$	R\$
13	250723	Quadro Distribuição Quantidade Fases: 3 , Barramento: Cobre Eletrolítico Para Fases Neutra E Terra , Quantidade Circuitos: 18 , Cor: Cinza , Revestimento: Chapa Metálica , Características Adicionais: Para Disjuntores "Din" , Tamanho: 60 X 40 CM, Quantidade Ramais: 3 , Aplicação: Proteção Circuito Elétrico , Tipo: Sobrepor	1	R\$	R\$
14	612496	Protetor Contra Surto De Tensão Tensão Nominal: 275 V, Corrente Máxima Surto: 20/40 KA, Características Adicionais: Anti-Chama , Modelo: Dps 1p , Aplicação: Sistemas De Energia Solar , Estrutura: Plastica	1	R\$	R\$
15	345070	Interruptor Diferencial Residual Tipo: Dfs 4 , Quantidade Pólos: 4 UN, Tensão Nominal: 230/440 V, Sensibilidade: 30 MA, Corrente Operacional: 40	1	R\$	R\$
16	622251	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Acionamento: Alavanca , Corrente Nominal: 16 A, Tipo: Mini , Aplicação: Instalações Elétricas , Padrão: Iec , Referência 1: Modelo S402m-K16 , Tensão Nominal: 240/415 VCA, Número De Fases: Bipolar , Curva De Disparo: C	1	R\$	R\$
17	620708	Estabilizador Tensão Capacidade: 600 VA, Tensão Alimentação Entrada: 115/220 V, Tipo: Nobreak , Quantidade Tomadas Saída: 4 , Autonomia Bateria: 15 Min A Plena Carga	3	R\$	R\$
<b>Total estimado</b>					<b>R\$</b>



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3. O Termo de Referência;

1.4. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa, caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação;

1.5. A Proposta do contratado;

1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.7. *O regime de contratação deste contrato é empreitada por preço global.*

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados da assinatura, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total estimado da contratação é de R\$ () .*

5.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente conforme fatura de fornecimento enviada conjuntamente com a Nota fiscal.

5.3. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de vigência do contrato contados da data do orçamento estimado, que corresponde a //2025.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação de serviços do objeto, no prazo de até 30 dias na forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei 14.133/2021 e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do órgão para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *5 dias para decisão*, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

- 8.12 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

## 9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4 Comunicar ao contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;
- 9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;

9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.15 Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do contratante;

9.16 *Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.17 *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.18 *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.*

9.19 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9.20 Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.21 O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013.

- 9.22 O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:
- 9.23 agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.24 pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.24.1 pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

- 10.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*
- 10.2 Garantia dos Equipamentos e Serviços:
- 10.2.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, independentemente da garantia oferecida pelo fabricante. Caso o prazo de garantia do fabricante seja inferior a esse período, a contratada responderá solidariamente, assegurando integralmente a cobertura dos reparos, substituições e demais providências necessárias à plena funcionalidade dos bens.
- 10.2.2. A garantia abrangerá eventuais vícios ou defeitos de fabricação, funcionamento ou desempenho, bem como quaisquer falhas decorrentes da instalação inadequada, quando esta for de responsabilidade da contratada. Durante o período de garantia, todos os custos com deslocamento, peças, mão de obra e demais encargos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.
- 10.3 – Garantia dos Serviços Executados
- 10.3.1. A contratada será responsável por garantir, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a qualidade, a durabilidade e a conformidade técnica dos serviços executados, incluindo instalações elétricas, montagem de equipamentos, automação predial e demais atividades previstas neste Termo de Referência.
- 10.3.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, quaisquer falhas, defeitos ou vícios decorrentes de má execução, uso de materiais inadequados ou não conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- 10.3.3. A contagem do prazo de garantia dos serviços terá início a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A não observância das obrigações assumidas implicará na aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.3. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.4. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- v. **Advertência**, se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vi. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- viii. **Multa**: Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.
  1. Moratória de .0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;
  2. *Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo de execução a partir do 8º dia.*
    - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
  3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.3, de 10% a 15% do valor do Contrato.
  4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.3, de 10% a 20% do valor do Contrato.



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.3, a multa será de 10% a .20% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.3, a multa será de 0,5 % a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.3 a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
  - 11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
  - 11.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - 11.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
  - 11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - 11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.10. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
  - f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - g) as peculiaridades do caso concreto;
  - h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - i) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.3. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.4. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva pôr termo aditivo.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11. Indenizações e multas.

12.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.13. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

13.3. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

01.01.00 – Legislativo

01.122 – Administração Geral

7005 – Processo Legislativo

2258 – Manutenção dos Serviços Administrativos

**3.3.90.39.00/16 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**3.3.90.30.00 – Material Permanente**

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.3. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#) e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.4. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.3. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Caieiras Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

17.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias, que, lido e achado conforme pelo contratado e pelo contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Caieiras, XX de dezembro de 2025.

**Contratante: Câmara Municipal de Caieiras**

**Josefa Maria Marques Santos**

Presidente

**WLADIMIR PANELLI**

**JOSÉ CARLOS DANTAS DE MENEZES**

**1º Secretário**

**2º Secretário**

**Contratada:**

**CNPJ nº**

**TESTEMUNHAS:**

**1-**

**2-**



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** Aquisição de componentes de informática, equipamentos elétricos e automatização predial para modernização da infraestrutura tecnológica e energética da Câmara Municipal de Caieiras, bem como a prestação de serviços de instalação de componentes diversos, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I).

**ADVOGADO (S): Dr. Rafael Soares de Oliveira Pereira – OAB/SP nº 380.119**

**Dr. Moisés Gomes de Campos Junior – OAB/SP nº 338.336**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Caieiras, XX de novembro de 2025.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**

**Nome e Cargo:** Josefa Maria Marques Santos – Vereadora – Presidente

**E-mail institucional:** [vereadorazefinha@camaracaieiras.sp.gov.br](mailto:vereadorazefinha@camaracaieiras.sp.gov.br)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

**Nome e Cargo:**

**E-mail institucional:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

CNPJ Nº: 49.762.792/0001-20

**CONTRATADA:**

CNPJ nº

**CONTRATO N° XX/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** XX/12/2025

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**OBJETO:** Aquisição de componentes de informática, equipamentos elétricos e automatização predial para modernização da infraestrutura tecnológica e energética da Câmara Municipal de Caieiras, bem como a prestação de serviços de instalação de componentes diversos, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I).

**VALOR:** R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Caieiras, XX de dezembro de 2025.

**Josefa Maria Marques Santos**

Vereadora – Presidente

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**Órgão/Entidade:** Câmara Municipal de Caiãeiras

**Unidade Requisitante:** Departamento de Tecnologia da Informação

**Responsável Técnico:** Diogo Rodrigues – Analista de T.I.

**Data:** 21 de outubro de 2025.

## **1. Descrição da necessidade da contratação**

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos e dispositivos elétricos, eletrônicos e de automação, incluindo o fornecimento de materiais, componentes, acessórios, mão de obra qualificada e demais serviços necessários à plena execução, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar. O conjunto de itens contempla soluções voltadas à modernização e melhoria da infraestrutura física e tecnológica, abrangendo sistemas de automação de acesso, equipamentos de rede, dispositivos de segurança elétrica e estação de recarga veicular, visando maior eficiência operacional, segurança e adequação às necessidades institucionais.

A necessidade decorre da ampliação e atualização de estruturas prediais e tecnológicas indispensáveis ao funcionamento administrativo e legislativo, especialmente diante da ausência, no quadro funcional, de corpo técnico capaz de realizar internamente serviços dessa natureza. O fornecimento e a instalação especializada garantirão o pleno funcionamento dos equipamentos, evitando falhas de compatibilidade, risco elétrico e prejuízo à continuidade dos serviços públicos. A contratação não foi incluída no Plano de Contratações Anual de 2025 em virtude de sua natureza superveniente, conforme autorizado pelo §3º do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A omissão no planejamento decorre de fato imprevisível, o que, aliado à urgência da reposição dos equipamentos, justifica a tramitação excepcional do procedimento.

## **2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado**

A contratação ora demandada não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Caielas para o exercício de 2025, pois a necessidade somente surgiu após a ocorrência do evento de falha elétrica. Ressalte-se que a Lei nº 14.133/2021 admite contratações supervenientes ao PCA, desde que a Administração fundamente a excepcionalidade e a urgência da demanda, conforme se verifica no presente caso.

A omissão da demanda no PCA não se trata de falha de planejamento, mas sim de uma situação emergencial justificada por evento imprevisível, cujos efeitos demandam resposta imediata da Administração Pública. A não contratação comprometeria gravemente a continuidade do serviço público, especialmente os que dependem da estrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal.

### **3. Requisitos da contratação**

A contratação requer empresa especializada e devidamente habilitada para o fornecimento e instalação de equipamentos e dispositivos elétricos, eletrônicos e de automação, compreendendo materiais, componentes e acessórios originais, novos e de primeiro uso, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, acompanhados de termo de garantia e documentação técnica.

Os serviços deverão incluir a instalação completa, com fornecimento de mão de obra qualificada, testes de funcionamento, configuração, ajustes e, quando aplicável, a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deverá ser assegurada a compatibilidade entre os equipamentos instalados e a infraestrutura elétrica e estrutural existente no prédio da Câmara Municipal de Caieiras, bem como o cumprimento integral das normas da ABNT e regulamentações técnicas pertinentes.

A execução deverá ocorrer de forma planejada e segura, evitando interrupções das atividades institucionais. Todos os itens deverão ser entregues e instalados no prazo estabelecido contratualmente, com responsabilidade integral da contratada quanto ao desempenho e funcionamento do sistema implantado.

### **4. Estimativas das quantidades a serem contratadas**

A quantidade estimada de itens a serem contratados foi definida com base na análise técnica do ambiente de T.I. da Câmara Municipal, considerando os componentes efetivamente danificados e a necessidade de reposição imediata para continuidade dos serviços. São estimadas as seguintes quantidades: uma (1) unidade de placa-mãe com as especificações acima descritas, uma (1) unidade de SSD M.2 de 2TB, e duas (2) unidades de switch gigabit PoE de 24 portas, 1 (um) carregador para carro elétrico de 7,4w, 1 (um) quadro protetor para o carregador, 1 (um) automatizador de porta (quatro folhas), 1 (uma) instalação do quadro e do carregador, 1 (uma) instalação de porta automática.

As memórias de cálculo se basearam no laudo técnico elaborado pelo Analista de T.I., que diagnosticou os danos e as incompatibilidades dos componentes afetados. A escolha das quantidades não contempla sobressalentes ou estoque, sendo estritamente limitada ao necessário para a reposição funcional. Tais quantidades foram confirmadas como suficientes para reestabelecer a infraestrutura de rede e o servidor principal da Câmara.

Segue abaixo o quadro descritivo dos materiais e equipamentos a serem contratados:

<b>ITE M</b>	<b>CATMAT/CAT SER</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QUANTID ADE</b>	<b>VALOR UNITÁ RIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	448146	Placa Mãe Componentes: Am4, 4dimm Ddr4,1xpcie(X16),2xpcie(X1) , Aplicação: Microcomputador , Tipo Portas: 2 X Usb 2.0, 4 X Usb 3.0, 1 X Ps/2,Vga , Tipo Conectores: 1xcpu- Fan,1xchassis-Fan,1x; 2(Usb 2.0) 2(Usb 3.0) , Frequência: 2400 MHZ, Memória Expansão: 32 GB, Padrão: Micro Atx , Socket: Am4 , Capacidade Memória: 32 G	1	R\$ 1.490,0 0	R\$ 1.490,00
2	619462	Unidade Disco Tipo: Disco Ssd, Capacidade: 1 TB., Tamanho: M2 POL, Velocidade: 1.900 MB/S, Aplicação: Microcomputador, Características Adicionais: Interface: Nvme	1	R\$ 1.255,9 3	R\$ 1.255,93
3	609689	switch Quantidade Portas: 24 UN, Tipo Portas: 10/100/1000 Base T, Rj45.4, 4 Ethernet Mini-Gbic, Velocidade Porta: 1000 Mbps, 1/10 Gbps, Alimentação: 100 A 240 V, Características Adicionais: Com Portas Poe, Alimentação Elétrica Com Chaveamen, Aplicação: Conectar Servidores E Equipamentos	2	R\$ 2.366,1 4	R\$ 4.732,28

		Em Rede, Tipo: Switch Gerenciável			
4	486507	Automatizador Porta Social Tipo: Deslizante, Material Folhas Porta: Vidro Temperado, Potência: 280 W, Tensão Alimentação: 220 V, Velocidade Abertura Porta: 1 M/S, Velocidade Fechamento Porta: 0,70 M	1	R\$ 5.973,2 5	R\$ 5.973,25
5	452467	Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Características Adicionais: Proteção Contra Sobretenção E Sobrecarga/Filtro De Tipo: Nobreak Senoidal, Quantidade Tomadas Saída: 4, Tensão Saída: 115 V, Capacidade Nominal: 1.200 KVA, Bateria: Selada	1	R\$ 2.099,9 9	R\$ 2.099,99
6	27812	Instalação e Montagem / Desmontagem - Remanejamento com Transporte DE MAQUINAS / EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.900,0 0	R\$ 1.900,00
7	21687	Instalação/Manutenção/Opera ção - Elétrica	1	R\$ 6.275,0 0	R\$ 6.275,00
8	21687	Instalação/Manutenção/Opera ção - Elétrica	1	R\$ 2.735,0 0	R\$ 2.735,00
9	617004	Roldana Material: Aço, Diâmetro: 4 POL, Uso: Portão Corrediço, Aplicação: Portão	2	R\$ 62,95	R\$ 125,90

		Eletrônico/De Correr, Modelo: Canal V, Características Adicionais: Com Eixo, Com Dois Rolamentos			
10	613362	Sensor Eletrônico Tipo Sensor: Fotoelétrico, Referência: Kt3w-P1116, Características Adicionais: Saída De Comutação Pnp, Tipo: Contraste, Distância De Detecção Nominal: 12,5 MM, Tensão Operação: 12-24 VCC, Aplicação: Detecção De Distância	1	R\$ 799,30	R\$ 799,30
11	21687	Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica	1	R\$ 4.825,00	R\$ 4.825,00
12	620781	Carregador Bateria Tipo: Veicular, Tensão Alimentação: 220 V, Capacidade: 01 Veículo, Aplicação: Bateria Veículos Elétricos, Corrente Saída: 32 A, Potência: 7,2 KW, Acessórios: Cabo De 5 Metros, Conexão: Conector Tipo 2	1	R\$ 6.325,00	R\$ 6.325,00
13	250723	Quadro Distribuição Quantidade Fases: 3, Barramento: Cobre Eletrolítico Para Fases Neutra E Terra, Quantidade Circuitos: 18, Cor: Cinza, Revestimento: Chapa Metálica, Características Adicionais: Para Disjuntores "Din", Tamanho: 60 X 40 CM, Quantidade Ramais: 3,	1	R\$ 97,93	R\$ 97,93

		Aplicação: Proteção Circuito Elétrico, Tipo: Sobrepor			
14	612496	Protetor Contra Surto De Tensão Tensão Nominal: 275 V, Corrente Máxima Surto: 20/40 KA, Características Adicionais: Anti-Chama, Modelo: Dps 1p, Aplicação: Sistemas De Energia Solar, Estrutura: Plástica	1	R\$ 34,99	R\$ 34,99
15	345070	Interruptor Diferencial Residual Tipo: Dfs 4, Quantidade Polos: 4 UN, Tensão Nominal: 230/440 V, Sensibilidade: 30 MA, Corrente Operacional: 40	1	R\$ 185,83	R\$ 185,83
16	622251	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético, Acionamento: Alavanca, Corrente Nominal: 16 A, Tipo: Mini, Aplicação: Instalações Elétricas, Padrão: lec, Referência 1: Modelo S402m-K16, Tensão Nominal: 240/415 VCA, Número De Fases: Bipolar, Curva De Disparo: C	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
17	620708	Estabilizador Tensão Capacidade: 600 VA, Tensão Alimentação Entrada: 115/220 V, Tipo: Nobreak, Quantidade Tomadas Saída: 4, Autonomia Bateria: 15 Min A Plena Carga	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Total estimado</b>					<b>R\$ 41.876,40</b>

## **5. Levantamento das soluções que a administração pretende contratar, com a justificativa técnica e econômica da escolha da solução**

Foram avaliadas diversas alternativas de fornecimento e instalação de equipamentos elétricos, eletrônicos e de automação disponíveis no mercado, considerando critérios técnicos, de compatibilidade e de custo-benefício. A opção escolhida pela aquisição direta com instalação integrada apresenta-se como a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional. A contratação em conjunto assegura a plena compatibilidade entre os equipamentos e a infraestrutura existente, reduzindo riscos de falhas de instalação, de incompatibilidade entre sistemas e de necessidade de retrabalho. A execução unificada por empresa especializada permite a entrega de uma solução completa e funcional, com responsabilidade técnica única, garantindo a integridade da instalação e a conformidade com as normas vigentes.

A alternativa de execução interna foi descartada, pois a Câmara Municipal de Caieiras não dispõe em seu quadro de servidores com formação técnica específica para a execução de serviços elétricos e de automação dessa complexidade. A hipótese de aquisição dos materiais separadamente, com contratação posterior de instalação, também se mostrou desvantajosa, por representar aumento de custo operacional e diluição de responsabilidades, além de risco à compatibilidade técnica entre os componentes.

Assim, a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação integrada dos equipamentos assegura economicidade, eficiência, segurança e durabilidade das soluções adotadas, em conformidade com os princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

## **6. Estimativa do valor da contratação, com base em preços praticados no âmbito da administração pública ou no mercado, ou em outros parâmetros**

A estimativa de valor da contratação será elaborada a partir da coleta de no mínimo três cotações de mercado, conforme orientações do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e com apoio de pesquisas realizadas em plataformas públicas oficiais, como o Painel de Preços do Governo Federal e o portal Comprasnet. Também serão consideradas contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública nos últimos 12 meses, observadas as devidas atualizações inflacionárias. Para garantir a fidedignidade e a transparência do processo, será anexada ao processo administrativo a planilha de levantamento de preços com a descrição detalhada dos itens cotados, fornecedores consultados, datas de obtenção e os respectivos valores unitários e totais. Essa estimativa servirá como parâmetro para análise da vantajosidade das propostas durante a fase de seleção do fornecedor.

## **7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos e dispositivos elétricos, eletrônicos e de automação destinados à modernização da infraestrutura da Câmara Municipal de Caieiras. O escopo inclui o fornecimento dos materiais, componentes e acessórios necessários, bem como a execução completa dos serviços de instalação, configuração, testes e certificação técnica, abrangendo tanto os equipamentos de tecnologia quanto os dispositivos de segurança e automação predial.

Os equipamentos deverão ser entregues novos, originais, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses e devidamente acompanhados de manuais técnicos, termos de garantia e documentação de conformidade. A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, com observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e demais regulamentações aplicáveis.

A solução contempla a entrega e instalação integradas, garantindo compatibilidade entre os equipamentos fornecidos e as estruturas físicas e elétricas existentes. Após a conclusão dos serviços, deverá ser realizado o comissionamento do sistema e a verificação do funcionamento pleno dos dispositivos instalados, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Com isso, busca-se assegurar a eficiência, segurança e durabilidade dos sistemas instalados, eliminando riscos de falhas técnicas e assegurando o atendimento integral das necessidades operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Caieiras.

## **8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

A escolha pela solução integrada de fornecimento e instalação de equipamentos e dispositivos elétricos, eletrônicos e de automação fundamenta-se na necessidade de assegurar eficiência, compatibilidade técnica e responsabilidade unificada pela execução. A adoção de um modelo que abrange tanto o fornecimento quanto a instalação dos equipamentos evita contratemplos decorrentes da fragmentação contratual, como divergências de especificação, falhas de compatibilidade ou ausência de garantia conjunta.

A execução por empresa especializada garante que os serviços sejam realizados conforme as normas técnicas aplicáveis, assegurando a segurança elétrica, o correto funcionamento dos dispositivos e a durabilidade dos sistemas. O modelo integrado reduz custos operacionais, elimina a necessidade de múltiplas contratações e otimiza o tempo de implantação, representando a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico. Destaca-se, ainda, que o parcelamento somente é obrigatório quando viável técnica e economicamente, nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, a qual estabelece que “é obrigatória a divisão do objeto da licitação sempre que possível, visando ampliar a competitividade, sem

perda da economia de escala". No caso concreto, tal fracionamento resultaria em risco de prejuízo à eficiência da contratação, o que justifica a adoção de lote único para todos os itens da demanda.

## **9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis**

A contratação proposta visa à recomposição da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Caieiras, assegurando a continuidade dos serviços legislativos e administrativos que dependem de ambiente digital. A escolha pela aquisição pontual de componentes específicos, compatíveis com os equipamentos já existentes, representa uma solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, ao evitar substituições em larga escala ou reestruturações desnecessárias.

A economicidade está presente na adoção de itens que possibilitam o reaproveitamento do restante da estrutura funcional da rede e do servidor, limitando o objeto ao que é estritamente necessário para restabelecer o funcionamento dos sistemas. O procedimento licitatório, quando for o caso, também contribuirá para o alcance de preços competitivos, maximizando o aproveitamento dos recursos públicos, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. Descrição das providências a serem adotadas pela administração para a celebração do contrato**

Para viabilizar a contratação, a Administração adotará todas as providências necessárias para instrução processual adequada, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento e eficiência. Será realizado o levantamento formal de preços, elaboração do Termo de Referência com base neste ETP, emissão de parecer jurídico, análise da modalidade aplicável e definição do tipo de julgamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, será designado formalmente o fiscal do contrato, conforme previsão do art. 117 da nova Lei de Licitações, e promovida, se necessário, a capacitação da equipe responsável pelo acompanhamento técnico da execução contratual. Serão observadas as condições de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como a exigência de garantia contratual, se aplicável, conforme análise de risco e valor da contratação.

## **11. Descrição das contratações correlatas e/ou interdependentes**

A presente contratação não está vinculada a outras contratações em curso, tampouco depende da execução simultânea de outros contratos para sua efetividade. Trata-se de

aquisição pontual e autônoma, motivada por situação emergencial, cuja execução independe de fornecimentos ou serviços previamente contratados ou a serem contratados.

Não obstante, destaca-se que os itens ora demandados integrarão a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal e funcionarão de maneira articulada com equipamentos e sistemas já existentes, os quais permanecerão inalterados. A aquisição tem caráter complementar e emergencial, mas não pressupõe interdependência formal com outro procedimento licitatório ou contrato vigente, razão pela qual pode ser conduzida de forma isolada, sem prejuízo à continuidade ou à integridade funcional do ambiente tecnológico institucional.

## **12. Indicação dos impactos ambientais a serem observados, quando for o caso**

Não foram identificados impactos ambientais relevantes associados à presente contratação. Os bens a serem adquiridos são equipamentos eletrônicos comuns, cuja utilização está restrita ao ambiente interno da Câmara Municipal, sem interferência direta no meio ambiente ou geração de resíduos tóxicos em sua aplicação regular.

Ainda assim, a Administração compromete-se a observar os princípios da sustentabilidade previstos no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, adotando critérios de escolha que privilegiem produtos com eficiência energética, durabilidade, garantia estendida e possibilidade de descarte ambientalmente adequado ao final de sua vida útil. O fornecedor deverá observar a legislação vigente relativa à responsabilidade pelo descarte de resíduos eletrônicos, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

## **13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Conclui-se pela plena adequação da contratação proposta para satisfazer a necessidade emergencial diagnosticada no âmbito da Câmara Municipal de Caieiras. A aquisição dos equipamentos e a contratação dos serviços especificados neste Estudo Técnico Preliminar representam medida indispensável para a recomposição da infraestrutura da Casa Legislativa, afetada por evento imprevisível e externo à esfera de controle da Administração.

A solução escolhida atende aos critérios de viabilidade técnica, compatibilidade com o ambiente existente, economicidade, eficiência e tempestividade, demonstrando-se a opção mais adequada para garantir a continuidade dos serviços públicos e o regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas. O procedimento será instruído com as peças necessárias à sua legalidade e à fiscalização posterior, em conformidade com os princípios da transparência, planejamento e responsabilidade na gestão pública.

**14. Responsáveis:**

Responsável pela elaboração,

**Digo Rodrigues**  
**Analista de TI**

Ciente e de acordo,

**Josefa Maria Marques Santos**  
**Presidente**

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

 @camaracaieiras



Rua Albert Hanser, 80 - Centro, Caieiras - SP, 07700-605 - (11) 4442-8399